



PROCESSO PRA- 374/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio do Pregoeiro especialmente designado pela Magnífica Reitora, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2018, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de solução de segurança corporativa para endpoints, servidores e rede, consoante com o Anexo I (descrição) e Formulário Padrão (Anexo II) e Minuta de Contrato (Anexo III) que integram o presente Edital.

1.1.1. Critério de julgamento: **Menor Preço Total do Lote.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pelo Pregoeiro, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 08/11/2018

1.2.3. HORÁRIO: 9h (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.



2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.

2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 46/18
Razão social da empresa
CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 46/18
Razão social da empresa
CNPJ

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.2. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:



2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante o Pregoeiro, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1 deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. **O critério de julgamento será por preço total do lote**, portanto será desclassificada a proposta que não atender a todas as especificações constantes nos Anexos I (descrição) e II (Formulário de Proposta Comercial).

4.1.4. prazo de instalação será conforme Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

4.1.5. pagamento: será conforme Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6, presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do **item V** da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o ITEM.

4.6. A negociação levará em conta o valor total da proposta apresentada, cabendo ao licitante vencedor informar posteriormente os preços unitários para cada item.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de

seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.7. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011

5.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.10. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no site do Tribunal de Contas da União e Relação de Impedimentos de Contratos/Licitação emitida no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.12. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.13. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.12 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas no Formulário Padrão de Proposta (Anexo II) e lidos os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três),



para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote, o Pregoeiro realizará a etapa de lances para todos os Lotes, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante



vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, o licitante vencedor terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1 Será aberto o envelope contendo a documentação do licitante classificado em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo ao pregoeiro obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.1.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.1.3. Na hipótese do subitem 7.1.2., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

7.1.4. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.1.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.1.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.1.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

7.2 Qualificação Técnica

7.2.1. O atestados de Qualificação Técnica deverão ser apresentados conforme Termo de Referência (Anexo I).

7.2.4. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

7.2.5. O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

7.2.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do EMPRESA; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.4. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da



síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pelo Pregoeiro, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.6. Os recursos interpostos em face das decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

9 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. As demais serão aplicadas conforme descrito na Minuta de Contrato (Anexo III).

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, e não poderá ser objeto de subcontratação.



10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Publicação da Homologação.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 09 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenadas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será conforme a Minuta de Contrato (Anexo III).

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto será recebido pela Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, email infra@unitau.br, sendo responsável o Coordenador da Central de Tecnologia da Informação Sr^a Edilene Dutra de Moraes Fonseca, que indicará o local de instalação. A entrega e instalação deverão ser agendadas nos telefones informados.

11.2. Os prazos e condições de entrega serão conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado conforme Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).

13 – DA CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;



b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

14.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

14.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

14.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.



14.7. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.8. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

14.9. Consultas **deverão** ser dirigidas ao Pregoeiro por meio do e-mail **questionamentos@unitau.br**. Não utilizar outro email para formular perguntas, pois não são de acesso do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Ou pessoalmente no Serviço de Licitações da UNITAU.

14.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo "site" www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

14.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito ou e-mail, conforme informações constantes do item 01 deste Edital, **até o dia 06/11/2018**.

14.10.2. O Pregoeiro responderá os questionamentos em **até o dia 07/11/2018**, por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 14.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

14.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, o Pregoeiro utilizar-se de meios eletrônicos divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

14.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 24 de outubro de 2018.

Marcos Juvêncio da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Solução de segurança corporativa para endpoints, servidores e rede.	Licenças	1.500

Central de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CORPORATIVA PARA ENDPOINTS, SERVIDORES E REDE UNITAU

I OBJETO

AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CORPORATIVA PARA ENDPOINTS, SERVIDORES E REDE UNITAU.

II MOTIVAÇÃO

Na tecnologia de informação e comunicação (TIC) as ameaças à segurança tem crescido de forma galopante nos últimos anos. Hoje são necessárias várias camadas de proteção tanto na rede, servidores, e-mails, computadores e até smartphones. A solução que pretendemos adquirir deve completar de forma mais justa e eficiente as outras camadas que já dispomos de segurança e as que planejamos adquirir. Nos ataques mundiais de *ransomware* ocorridos este ano e ano passado ficou clara a necessidade de backup, proteção dos *endpoints* e atualização dos sistemas operacionais (de uma forma bastante resumida). Outras soluções poderão superpor medidas já utilizadas ou deixar outras sem nenhuma cobertura. Portanto, uma solução de segurança complementar às já existentes. Não devendo duplicar funções já existentes, mas cobrir as áreas ainda não contempladas pelas outras camadas de soluções.

III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As empresas licitantes deverão informar claramente na Proposta a **marca e modelo da solução**, sob pena de desclassificação.

❖ Do Anti-virus nos Endpoints:

- 01) deve detectar/eliminar/desinfectar ao menos os seguintes tipos de ameaças: *Spywares, Adwares, Rogues, Ransomwares, Keyloggers, Trojans, Worms, Vírus*;
- 02) deve permitir bloquear os seguintes dispositivos removíveis: modem, unidades ópticas, dispositivos de armazenamento, portas seriais, portas paralelas, impressoras USB (Universal Serial Bus), dispositivos de imagem, leitor de cartões inteligentes, dispositivos *bluetooth* e dispositivos *firewire*;
- 03) deve permitir bloqueios a dispositivos por marca, modelo e número de série;
- 04) realize a exploração automática de dispositivos removíveis ao ser conectados ao equipamento;
- 05) permita definir uma lista de usuários específicos que podem fazer utilização dos dispositivos. Para dispositivos de armazenamento a solução deve permitir a configuração das seguintes permissões: Leitura e Escrita, Bloqueio, Somente Leitura e Advertência;

- 06) suporte para *Microsoft NAP(Network Access Protection)*;
- 07) permita bloquear sites web, por URL (*Uniform Resource Locator*) específica ou por categorias;
- 08) permita que os bloqueios web possam ser realizados por usuário ou por equipamento;
- 09) permita bloquear páginas ainda quando trabalhem sobre o protocolo SSL(*Transport Layer Security*);
- 10) permita importar ou exportar configurações mediante um arquivo XML(*Extensible Markup Language*);
- 11) deve ter a capacidade de poder enviar aos centros de suporte técnico as amostras de vírus ou códigos maliciosos, para serem analisados e classificados para a sua contingência imediata;
- 12) deve possuir uma funcionalidade para se comunicar, mediante preenchimento de formulário, com o suporte técnico, por meio da interface gráfica do produto;
- 13) conte com firewall bidirecional pessoal com que proteja as estações de trabalho e que permita gerar regras por tipo de gráfico e por aplicação;
- 14) deve possuir diferentes modos de módulo de *firewall* entre as quais deve ter uma que permita auxiliar o usuário, verificando sua conduta, gerando regras automaticamente;
- 15) deve possuir um módulo de prevenção de intrusos baseado no host que permita gerar regras de permissão ou negação sobre aplicações quando estas:
 - a) depurarem outra aplicação;
 - b) interceptarem sucessos de outra aplicação;
 - c) tentarem finalizar ou suspender outra aplicação;
 - d) tentarem iniciar outra aplicação automaticamente ou;
 - e) tentarem modificar o estado de outra aplicação;
- 16) deve permitir gerar regras sobre aplicações que tentem realizar as seguintes ações sobre as entradas do registro do sistema:
 - a) modificar a configuração de início;
 - b) eliminar entradas do registro;
 - c) voltar a nomear chaves de registro;
 - d) modificar o registro;
- 17) deve possibilitar gerar regras sobre arquivos que permitam ou bloqueiem a eliminação, a escritura, o acesso direto ao disco, instalar uma ligação global ou carregar um controlador;
- 18) deve integrar um módulo *AntiSpam* a nível local com os principais clientes de e-mail, como por exemplo, o *Mozilla Thunderbird*, *Microsoft Outlook*, *Windows Live mail* o *Outlook Express*;
- 19) realize análise em busca de *malware* se integrando com os clientes de e-mail;
- 20) deve verificar se o equipamento tem instalado as atualizações do sistema operacional e alerte o usuário caso esteja desatualizado;
- 21) a solução para *endpoints* deve ser compatível para trabalhar em equipamentos com sistemas operacionais *Windows NT / Windows XP, Microsoft Windows 7, 8, 8.1 e 10 e seguintes, MAC e Linux*;
- 22) deve possuir uma proteção por heurística, por base de vacinas e por reputação baseada na nuvem;
- 23) deve possuir uma ferramenta integrada que possibilite ver os processos em execução, os serviços, as conexões estabelecidas, chaves de registro importantes, programas instalados, atualizações do sistema operacional instaladas, logs do equipamento, drivers instalados, tarefas programadas do sistema, arquivo hosts, system.ini e win.ini;
- 24) deve permitir proteger as chaves de registro do sistema contra exclusão não autorizada;
- 25) detecte vírus em arquivos compactados, sem importar o número de níveis de compressão, nos seguintes formatos: .zip, .rar, .arj, .cab, .lzh, .tar, .gz, ace, izh, 7zip, upx e outros;
- 26) deve permitir que se possa apontar um repositório de atualização local, centralizando as atualizações e otimizando o tráfego na rede;
- 27) deve poder ser instalado em equipamentos com características mínimas de hardware para o sistema operacional;

- 28) deve contar com a possibilidade de estabelecer uma senha para impedir sua desinstalação, bem como a modificação dos parâmetros de configuração;
- 29) deve ser possível eleger a porta de comunicação com a console;
- 30) a solução de *Endpoint* deve ser em português;
- 31) deve permitir a instalação por componentes ou módulos da solução (*firewall*, controle de *web*, *AntiSpam*, controle de dispositivos, etc) de maneira local ou remota;
- 32) certificação *Vmware Ready*;

❖ **Da Console de Gerenciamento:**

- 33) deve permitir administrar em uma única console todas as soluções antivírus, sejam elas para endpoint, servidores ou dispositivos móveis;
- 34) deve ser uma solução que pode ser utilizada e administrada por meio de um console de administração remota de antivírus para os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac;
- 35) a console de gerenciamento deve ter a opção de idioma em Português Brasil;
- 36) deve suportar ao menos 1 motor de base de dados gratuita (tais como *Mysql*, *PostgreSQL*), além das demais existentes no mercado;
- 37) deve ser possível fazer a conexão de qualquer estação de trabalho, com o *endpoint* instalado, no software de gerenciamento;
- 38) que não seja necessário fazer mais de uma instalação do Software de Gerenciamento para fazer o acesso de outras estações;
- 39) a console de administração centralizada e o repositório local de atualização deverão ser compatíveis com sistema operacional que permita o monitoramento por meio do protocolo *SNMP*;
- 40) deve ser possível criar diferentes regras de administração da console com o objetivo de distribuir permissões distintas aos recursos do produto;
- 41) deve permitir gerar logs de auditoria, das transações realizadas pelos gestores da solução;
- 42) deve possuir a capacidade de realizar *rollbacks* da base de dados de assinaturas de vírus das soluções antivírus e, paralelamente, adiar as atualizações até que o Administrador as considere;
- 43) deve permitir que se possa configurar um repositório de atualização local, centralizando as atualizações e otimizando o tráfego na rede;
- 44) deve contar com a possibilidade de sincronizar com o *Active directory*;
- 45) deve permitir gerar grupos de clientes dinâmicos e grupos estáticos;
- 46) deve permitir configuração de notificação mediante e-mail quando exista uma epidemia na rede;
- 47) deve permitir o envio de notificações por *SNMP (Simple Network Management Protocol)*;
- 48) deve permitir que os clientes reportem à console com um intervalo de tempo configurável pelo Administrador;
- 49) a console de gestão deve exibir a lista de servidores e estações que possuem o antivírus instalado, contendo no mínimo a seguinte informação: nome da máquina, versão do antivírus, versão da base de dados de assinatura de vírus, data da última vacina, a data de última conexão e o estado;
- 50) deve possuir uma ferramenta para a manutenção da base de dados e, também, para realização de backups;
- 51) deve permitir a criação de pacotes de instalação com a configuração personalizada de antemão para que a instalação se realize com os parâmetros estipulados pelo Administrador;
- 52) deve contar com uma função para enviar as tarefas aos clientes de maneira gradativa a fim de não saturar o tráfego de rede;
- 53) deve permitir que a administração de políticas possa ser realizada de forma personalizada para vários grupos de usuários, sendo classificadas em políticas principais e secundárias;
- 54) deve ser possível gerar e aplicar diferentes políticas por equipamentos ou por grupos de equipamentos;
- 55) deve ser possível visualizar o estado da rede, por meio de painéis web (personalizáveis), tanto em quantidade como em conteúdo. Essa informação deverá ser atualizada em tempo real e poderá ser vista em modo gráfico ou em tabela (modo sintético ou analítico);

- 56) deve contar com uma quarentena centralizada para gerenciar as ameaças na rede;
- 57) deve ter a capacidade de administrar múltiplos servidores por meio de uma única console;
- 58) deve permitir replicar a informação da base de dados entre um servidor e outro;
- 59) deve contar com suporte para IPv6 (*Internet Protocol version 6*);
- 60) deve ser capaz de se instalar em um entorno de cluster e ante a queda de um servidor, levantar o outro automaticamente sem nenhuma perda de dados nem de disponibilidade;
- 61) certificação *Vmware Ready*;
- 62) deve contar com um servidor HTTP interno para realizar as atualizações de maneira local ao ser configurado como um repositório atualizado automática e periodicamente, contendo as últimas atualizações lançadas pelo fabricante;
- 63) deve possuir a funcionalidade de bloqueio de *exploits* no módulo de firewall;
- 64) deve contar com a tecnologia HIPS para proteger a manipulação indevida e detectar ameaças com base na conduta do host sendo contemplada na solução *Anti Malware*;
- 65) deve ter um controle web para limitar o acesso a sites web por categoria, além de poder exibir ao usuário uma notificação de bloqueio;
- 66) para a navegação na internet o produto deve contar o *antiphishing* para proteger os usuários finais de sites web falsos que tentam obter informações confidenciais;
- 67) a solução deverá realizar exploração em estado inativo para fornecer desta forma uma proteção pró-ativa enquanto o equipamento não estiver em uso;
- 68) o acesso ao console de administração do antivírus deve ser feito com duplo fator de autenticação integrado dentro da mesma console onde é possível ativá-lo sem a necessidade de nenhum add-on;
- 69) deve ter o console de administração de licenças na nuvem, onde é possível revisar os detalhes dos equipamentos que estão utilizando a licença do antivírus de maneira centralizada;
- 70) a console de administração deverá suportar a instalação em ambiente com sistema operacional Windows e Linux;
- 71) detecção do *malware* por DNA do vírus;
- 72) deve ter a capacidade de atualizar os patches do sistema operacional;
- 73) ao conectar um dispositivo de armazenamento (*pendrive*, cartão de memória, ou outro dispositivo) a solução de antivírus deve prover as seguintes opções de escaneamento: não escanear, perguntar qual ação a ser tomada, escaneamento completo, escaneamento rápido e escaneamento sob demanda. Estas opções existentes devem ser configuradas nas regras e travadas ou não para os *endpoints* pelo Administrador;
- 74) deve permitir a execução remota de scripts, arquivos *batch's* e pacotes personalizados por meio da console.
- 75) deve permitir gerar grupos de clientes dinâmicos e grupos estáticos;
- 76) deve proporcionar ao menos três formas diferentes de realizar a instalação do console de administração remota: instalação tudo em um, instalação por componentes e em *appliance* virtual;
- 77) deve contar com desinstalador de antivírus de terceiros;
- 78) a solução de proteção *Antispam* deve realizar as verificações utilizando o protocolo SSL (*Transport Layer Security*).
- 79) deve contar com um *Firewall* pessoal com os seguintes modos de configuração: Modo automático, Modo Interativo, Modo baseado em políticas e Modo de Aprendizagem;

❖ **Do fabricante:**

- 80) com relação a quesitos geográficos e logísticos, o fabricante:
 - a) deverá ter suporte local no idioma português;
 - b) deverá ter documentação publicada na internet no idioma português;
 - c) para agilidade e disponibilidade de técnicos presencialmente nos quesitos instalação / desinstalação, agilidade na atualização / desenvolvimento de novas vacinas, o representante do fabricante deve estar no Brasil;
 - d) deve possuir no mínimo um laboratório de análise e detecção de *malware*;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

- 81) o fabricante deve oferecer serviços de segurança da informação como por exemplo: teste de penetração, avaliação de vulnerabilidade ou análise de gaps;
- 82) com relação ao Quadrante Mágico do *Gartner* 2018, o fabricante:
 - a) deve estar posicionado na metade superior do Quadrante, ou seja, das 20 plataformas analisadas, situar-se entre as 6 melhores no quesito "*Ability to Execute*";
- 83) com relação ao *AV-Comparatives*, o fabricante:
 - a) deve ter sido incluído ao menos uma vez no *Top Rated* entre 2015 e 2018.
 - b) não deve possuir nenhum falso positivo nas provas realizadas entre 2017 e 2018.
 - c) deve ter recebido ao menos um *Gold Award* em Desempenho entre 2015 e 2018.

❖ **Da Compatibilidade com Sistemas Legados:**

- 84) A operacionalidade da Solução em Sistemas Legados (como Windows XP) será garantida pelo uso de *engines* de versões anteriores buscando, se possível, o gerenciamento único.

IV PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

A entrega do produto deverá ocorrer em até 5 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. O prazo de execução será de 36 meses. A instalação do Software será realizada pelos técnicos da UNITAU, com suporte da EMPRESA (veja item VII).

V RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Central de Tecnologia da Informação
Coordenadora: Edilene Dutra Moraes da Fonseca
(12) 3632-3195 e-mail: infra@unitau.br

VI CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias após ateste definitivo da Nota Fiscal pelo responsável técnico.

VII OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O suporte prestado durante a vigência contratual conforme necessidade (atualizações, configurações, webinar), já faz parte da solução adquirida. Para tanto a EMPRESA deve disponibilizar meios para que a CONTRATANTE possa acessá-los, tais como: sites, e-mail, telefones e outros.

Durante a instalação do Software a EMPRESA deverá prestar suporte à CONTRATANTE, não sendo suficiente, deverá estar previsto o deslocamento de técnico(s) para suporte presencial. Disponibilização de treinamentos contínuos online em plataforma web própria tanto da solução adquirida, quanto das demais soluções para ampliação de conhecimentos técnicos.

VIII QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade do Lote. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

O(s) documento(s) devem conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(res), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento, instalação, treinamento, manutenção e suporte na solução ofertada.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Declaração emitida pelo Fabricante que a Solução oferecida atende na sua última versão a todos os Quesitos Técnicos exigidos no Item III.

IX CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério será o de Menor Preço Total do Item.

**Benedito Fulvio Manfredini
Analista de Sistemas Sênior
Central de Tecnologia da Informação**

Visto:

**Edilene Dutra Morais da Fonseca
Coordenadora da
Central de Tecnologia da Informação**

OBSERVAÇÃO:

Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá dois dias úteis para apresentar *(por e-mail)* nova planilha com os novos preços diluídos, se for o caso.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À
UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018**
Processo PRA nº 374/18

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para **Aquisição de solução de segurança corporativa para endpoints, servidores e rede**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
Item	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. <i>Marca/Fabricante:</i>	

- I. O Valor Total para o ITEM é de R\$ _____
(_____).
- II. O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital.
- III. O prazo de instalação será conforme Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).
- IV. O prazo de pagamento será conforme Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato (Anexo III).
- V. Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:
- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
 - b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
 - c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
 - d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
 - e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.



VI. Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VII. Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

....., de de 2018.

(Nome Legível)

VIII. **Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: _____
RG _____ CPF/MF _____
E-mail comercial _____ E-mail pessoal _____
Função na empresa _____

OBSERVAÇÕES:

Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II.

Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO III

Minuta de Contrato ____/____

Processo: PRA nº _____

Licitação: Pregão nº _____

Regência Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de solução de segurança corporativa para endpoints, servidores e rede.

Valor: R\$ _____

Vigência: _____

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora** _____, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE _____, neste ato, representada pelo _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº _____, de que trata o Processo _____, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO PRESENCIAL _____, de que trata o Processo PRA nº _____ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem



por objeto a **aquisição de software de solução de segurança corporativa para endpoints, servidores e rede Unitau (Antivírus)**, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

Item	Descrição do Software	UND.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CORPORATIVA PARA ENDPOINTS, SERVIDORES E REDE. (Conforme termo de referência – ANEXO I, do Edital)	LIÇ	1.500	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a **entrega, o suporte de instalação e treinamento em até 30 (trinta) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato, com prazo de vigência das **Licenças de Uso de 36 (trinta e seis) meses**, conforme Anexo I – Termo de Referência, do Edital, podendo ser prorrogado, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos serviços fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade dos serviços, que tornem inadequada sua utilização, poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas, para sanar o problema detectado, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao serviço, que apresentar vício de qualidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$ _____ (_____)**, e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____



_____, do orçamento do exercício financeiro de 2018.

4.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 21 (vinte e um) dias, contados da data do Ateste Definitivo no verso da Nota Fiscal/Fatura, pelo responsável da unidade requisitante, que deverá ser apresentada juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Coordenadoria de Informática da Central de TI da UNITAU, telefone (12) 3632-3195 e (12) 3635-5244, e-mail infra@unitau.br

§ 2º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no termo de referência, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II – disponibilizar local adequado para a manutenção, utilizar produtos de qualidade e possuir pessoal habilidade para a prestação do serviço;



III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV – conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital, Proposta Comercial de fls. 159 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VII – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a



não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo



da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

8.2 - As multas deverão ser recolhidas por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

8.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

8.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.



§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por **37 (trinta e sete) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, de forma a acompanhar o prazo de entrega, suporte de instalação, treinamento e o prazo da licença de uso, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CAUÇÃO

14.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, _____ importe de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de caução.

14.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Coordenadora de Informática de Central de TI, Sra. Edilene Dutra Moraes da Fonseca, telefone (12) 3632-3195/ 3635-5244, e-mail: infra@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

Taubaté, ____ de _____ de 2018.

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE**

CONTRATADA